



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1) Da natureza do objeto, prazos e quantitativos:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA com show da dupla Eumar e Eugênio** durante a Feira Sabores e Negócios, a ser realizada no dia 03 de outubro de 2026, no Município de Santa Rosa de Goiás – GO.

### 2) Da fundamentação/justificativa:

2.1 A contratação se justifica pela necessidade de integrar a programação cultural da Feira Sabores e Negócios, evento promovido pelo Município de Santa Rosa de Goiás, que tem como finalidade valorizar a gastronomia, o comércio, o empreendedorismo e os produtos locais, proporcionando à população momentos de lazer, entretenimento e integração.

Para compor a programação do evento, mostra-se necessária a contratação de apresentação artística musical, visando oferecer uma atração de interesse do público e contribuir para o fortalecimento e a valorização da feira como evento cultural e de incentivo à economia local.

Nesse contexto, foi selecionada a dupla Eumar e Eugênio, para realização de apresentação artística com duração mínima de 3 (três) horas, no dia 03 de outubro de 2026, conforme proposta apresentada à Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Goiás, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

A realização do show contribuirá para ampliar a participação do público na Feira Sabores e Negócios, proporcionando entretenimento aos participantes e favorecendo a movimentação dos empreendedores, comerciantes, produtores e prestadores de serviços envolvidos no evento. Dessa forma, a contratação também contribui para o fortalecimento das atividades econômicas e culturais desenvolvidas no município.

Assim, considerando a importância da atração artística para a composição da programação e para o alcance dos objetivos da Feira Sabores e Negócios, torna-se necessária a presente contratação. A licitação é inexigível por se enquadrar na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II, que dispõe:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos



casos de:

II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

### **3) JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

O valor referente à apresentação artística (show) da dupla Eumar e Eugênio, durante a realização da Feira Sabores e Negócios, do Município de Santa Rosa de Goiás, é de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

Neste valor estão inclusos os custos referentes ao cachê dos artistas e músicos, transporte, despesas operacionais e demais encargos necessários para a realização da apresentação artística. Ficando sob responsabilidade da Contratante (Prefeitura Municipal) a disponibilização de palco, sistema de som, iluminação, gerador, camarim, hospedagem e demais exigências constantes no Rider Técnico da atração.

Dessa forma, para fins de verificação da razoabilidade do valor da contratação, foi solicitada à empresa representante documentação comprobatória demonstrando a compatibilidade dos preços praticados com os valores cobrados pela atração em apresentações realizadas em outros municípios e eventos de porte semelhante.

Para tanto, foram apresentados contratos, notas fiscais e demais documentos comprobatórios de apresentações anteriores, evidenciando que o valor proposto encontra-se compatível com o mercado artístico e em condições vantajosas para a Administração Pública, atendendo aos princípios da economicidade, razoabilidade e interesse público.

### **4) PARTICIPAÇÃO NA INEXIGIBILIDADE.**

Os contratados encaminharão, através de e-mail, as propostas com a descrição do objeto ofertado, os preços, os dados das empresas e de seus sócios. Juntamente com as certidões trabalhistas e de regularidade fiscal e jurídica. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

As apresentações das propostas implicam obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

#### **5) FORMA, PRAZO E LOCAL:**

Os serviços possuem natureza de serviço técnico especializado de caráter artístico, cuja contratação se dá em razão da inviabilidade de competição, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A prestação dos serviços compreenderá a realização de 01 (uma) apresentação musical ao vivo, com duração aproximada de 03 horas, durante a programação da Feira Sabores e Negócios, promovido pelo Município de Santa Rosa de Goiás.

A apresentação será realizada no dia 03 de outubro de 2026, na Praça da Juventude, observadas todas as exigências constantes no Rider Técnico da atração, bem como as condições necessárias para a perfeita execução do espetáculo.

#### **6.) ASPECTOS DA CONTRATAÇÃO**

Serão firmados Termos de Contratos ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação.

Os contratados terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;



- Os contratados se vinculam à suas propostas e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;

- As contratadas reconhecem que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência será até 31/12/2026, ou até a conclusão do objeto deste termo.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

#### **7.) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação por Inexigibilidade do músico, para composição das atrações artísticas da Feira Sabores e Negócios de Santa Rosa, evento realizado por esta Secretaria, conforme descrição apresentada neste Termo. A escolha deve-se a consagração pela crítica especializada e pela opinião pública, por tratar-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990, a garantia legal estabelecida pelo prazo de 90 dias a contar a partir da assinatura dos contratos.

#### **8.) CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto será recebido:

- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência, das propostas dos fornecedores e Contrato quando couber.
- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber, e sua consequente aceitação.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida



dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, nas propostas dos fornecedores e nos Contratos, quando couber.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

### **9.) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

I - A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal (is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato etc.

Dentre as responsabilidades do(s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

III - Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc. Fiscal do contrato, conforme quadro abaixo: **MARIA GILVANDA RODRIGUES SOUSA MACEDO INSCRITA NO CPF N. 626.041.201-00.**

### **10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

A forma de pagamento do Município de Santa Rosa de Goiás é por empenho de



despesa.

A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:

O pagamento do serviço será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pela execução da atividade;

O pagamento será realizado em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal de Finanças.

Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.

A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.

O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas.

Neste caso, o Município de Santa Rosa de Goiás efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento. O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

### **11.) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade, nos termos dos artigos 74º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos as Contratadas deverão comprovar que se enquadram como profissionais artísticos consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública, bem como apresentar todos os documentos a título

habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

## **12.) ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o seguinte valor **de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

Neste valor estão os custos do cachê. Ficando sob responsabilidade do Contratante abastecer o local de apresentação com camarim, palco, equipamentos de sonorização e iluminação para perfeita execução do objeto.

## **13.) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar às CONTRATADAS as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

## **14.) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na



licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

  
**KATYELLI MARIA WINDER COSTA**  
**COORDENADORA DO CRAS**